REPÚBLICA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO IX — Nº 176 CAPITAL FEDERAL SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 1967

PORTARIAS DE 5 DE SETEMBRO DE 1967

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo 1.º do art. 33, da Lei n.º 4.533, de 8 de dezembro de 1964, combinado com o parágrafo único do art. 1.º, do Decreto n.º 51.054, de 26 de julho de 1961, resolve:

N.º 179 — Exonerar, a pedido, na forma do art. 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Ivete de Jesus Souza Valente do cargo de Laboratorista, código P-1.602.9.B, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia.

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

que lhe confere o art. 8.º da Lei número 4.533, de 8 de dezembro de 1964 e tendo em vista o que consta dos Pareceres ns. 076-H, de 17.9.1964; 12-H, de 11.12.1964 e 448-H, de 13 de dezembro de 1966, todos do Consultor Geral da República e ainda do Processo n.º DAS-11.142-1966, resolve:

N.º 180 — De acôrdo com o disposto na Lei n.º 1.741, de 22.11.1952, combinada com o art. 60 da Lei número 3.780, de 12.7.1960, agregar ao Quadro de Pessoal dêste Conselho, a partir de 26 de julho de 1966, o Chefe de Portaria, nível 13, Adriano Pereira da Motta, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do mesmo Conselho, com os vencimentos de ..... Cr$ 230.393 (NCr$ 230,39), relativos, na época, à remuneração do cargo e nível mencionados, acrescida do valor, devidamente atualizado nas bases percentuais dos aumentos de vencimentos concedidos pelas Leis números 3.826-60, 4.069-62, 4.242-63, 4.345-64 e 4.863-65, do símbolo FG.3 da função gratificada de Chefe da Portaria, não classificada na execução da Lei número 3.780, de 1960, exercida pelo referido funcionário durante mais de dez anos, ininterruptamente, e da qual foi dispensado, a contar da data acima indicada, conforme Portaria n.º 147, de 21 de julho de 1966, publicada na Parte II do *Diário Oficial* de 26 do mesmo mês e ano.

Fica, ainda, atualizado para ..... Cr$ 239.639 (NCr$ 239,63), a partir de 1.10.1966 (3.ª parcela — Lei número 4.863-65) e para Cr$ 299.790 (NCr$ 299,79), a partir de 1.1.1967, *ex vi* do Decreto-lei n.º 81, de 21.12.1966, o valor correspondente à remuneração da agregação. — *Antonio Moreira Couceiro.*

BANCO CENTRAL DO BRASIL

INSPETORIA DE BANCOS

Serviço Regional de Fiscalização Financeira — São Paulo

Despacho do Chefe

De 6.9.67, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo número:

Aumento de capital e reforma de estatutos

SP — 218-67 — Banco Geral do Comércio S.A. — De NCr$ ..... 1.500.000,00 para NCr$ 2.025.000,99.

RESOLUÇÃO Nº 65

Retificações

No *Diário Oficial* de 12 do corrente, no item III:

Onde se lê: ficará prescrita a dívida, ... — Leia-se: ficará prescrita a dívida, ...

No item VII:

Onde se lê: ... sucessivamente eraplicado na ... Leia-se: ... sucessivamente reaplicado na...

Onde se lê: ... competente uspenda o ... Leia-se: ... competente suspenda o ...

No item X:

Onde se lê: ... do Adicional Reajustável do ... Leia-se: ... do Adicional Restituível do ...

Onde se lê ... Decreto nº 2.915 de ... Leia-se: ... Decreto número 42.915, de ...

Onde se lê ... assegurada a destituição do que ... Leia-se: ... assegurada a restituição do que ...

No item XI:

Onde se lê: ... utilizado no pagam to do impôsto ... Leia-se: ... utilizado no pagamento do impôsto...

MINISTÉRIO DA FAZENDA

No item XV:

Onde se lê: ... contasl mencionado no item... Leia-se: ... contas mencionada no item...

Onde se lê: ... através de suas depen cias ... Leia-se: ... através de suas dependências...

No item XX:

Onde se lê ... do Ministério da Fazen ... — Leia-se: ... do Ministério da Fazenda...

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DA BAHIA

Relação nº 13

ATOS DO PRESIDENTE

Portaria n.º 104 — de 17 de abril de 1967. — Designa o Escriturário nível 10.B, Chefe da Seção Financeira da Divisão do Pesoal — Mário Gomes de Araujo — mat. 630, para substituir a Chefe da Divisão do Pessoal símbolo 4-C, durante uas férias com direito as vantagens seguradas em Lei.

Portaria nº 121 — de 24 de abril de 1967 — Designa o Gerente da Agência de 3ª categoria, símbolo 4-F, desta Caixa em Jequié, José Eucácio Almeida Bomfim, mat. nº 684, para responder cumulativamente pela tesouraria da referida Agência, durante as férias do tesoureiro.

Portaria nº 132 — de 3 de maio de 1967 — Designa a Oficiala de Administração nível 14-B — Lucia Faria Pires, matricula nº 271, para substituir a Secretária do Diretor das Carteiras de Hipotecas e Habitação, durante suas férias, com direito as vantagens asseguradas em Lei.

Portaria nº 142 — de 8 de maio de 1967 — Designa os funcionários — Alfredo de Oliveira Dias, Gerente símbolo 2-C, matricula nº 302, Joseval Fontes Machado, Chefe do Departamento de Engenharia símbolo 3-C, matricula nº 694, Raymundo Moyses, Contador-Geral símbolo 2-C, matricula nº 253 e Agnaldo Gato Santiago, Almoxarife símbolo CC-7, matricula nº 146, para em comissão apreciarem as propostas apresentadas pelos concorrentes para fornecimento de material de expediente e asseio desta Repartição.

Portaria nº 147 — de 16 de maio de 1967 — Dando cumprimento à decisão do Conselho Administrativo em sessão de 16 de maio, determina a constituição de um Grupo de Trabalho composto dos seguintes funcionários — Raymundo Moysés, Contador-Geral, símbolo 2-C, matricula número 253, Alda Mendonça de Amorim, Procuradora-Geral matricula nº 209, Joseval Fontes Machado, Chefe do Departamento de Engenharia símbolo 3-C, matricula nº 694 e Regina Maria de Azevedo Leite, Chefe da Carteira de Habitação, símbolo 4-C, mat. número 664, para, no prazo de 10 dias reexaminar as condições contratuais das operações da Carteira de Habitação, em face da aplicação da correção monetária de acôrdo com o critério da majoração do salário-mínimo e sugerir medidas que possam atenuar os efeitos dessa correção monetária para os mutuários.

Portaria nº 167 — de 1 de junho de 1967 — Designa, em cumprimento à decisão do Conselho Administrativo de 26 de maio de 1967, os funcionários — Joseval Fontes Machado, Chefe do Departamento de Engenharia símbolo 3-C, mat. nº 694, Alvaro Nascimento Fialho, Procurador de 3ª categoria mat. 673, Alfredo de Oliveira Dias, Gerente, símbolo 2-C, mat 302, para em comissão apreciarem e julgarem a concorrência pública para execução dos serviços de instalação da sede própria da Agência II — Comércio.

Portaria nº 192 — de 14 de junho de 1967 — O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 26 e 31 do Regulamento baixado com o Decreto nº 24.427, de 19 de junho de 1934, com as alterações constantes dos incisos I e II do art. 2º do Decreto-lei nº 8.455, de 26 de dezembro de 1945 e tendo em vista as informações constantes do proc. nº 644-67, resolve com fundamento no disposto no parágrafo único do art. 23 da Lei número 4.069-62, considerar efetivado a partir de 11 de fevereiro de 1965 — José Alves Damasceno — no cargo de Ascensorista nível 3, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal desta Caixa.

Portaria nº 193 — de 14 de junho de 1967 — O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 26 e 31 do Regulamento baixado com o Decreto nº 24.427, de 19 de junho de 1934, com as alterações constantes dos incisos I e II do art. 2º do Decreto-lei nº 8.455, de 26 de dezembro de 1945 e tendo em vista as informações constantes do proc. nº 644, de 1967, resolve com fundamento no disposto no parágrafo único do art. 23 da Lei nº 4.069-62, considerar efetivado a partir de 14 de outubro de 1965 — Pedro da Silva — no cargo de Servente nível 5, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal desta Caixa.

Relação nº 14

ATOS DO PRESIDENTE

Portaria nº 163 — de 29 de maio de 1967 — Nomeia João Macedo Filho, Contador nível 21-B, mat. nº 160, para exercer o cargo em comissão, símbolo 2-C, de Contador-Geral, em

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I – PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		*Capital e Interior:*	
Semestre	NCr$ 18,00	Semestre	NCr$ 13,50
Ano	NCr$ 36,00	Ano	NCr$ 27,00
Exterior:		*Exterior:*	
Ano	NCr$ 39,00	Ano	NCr$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subseqüente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressalvadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valôres, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

vaga aberta com a aposentadoria de Raymundo Moyses, ficando exonerado do cargo de Contador Seccional símbolo 4-C.

Portaria nº 169 — de 6 de junho de 1967 — Nomeia Elizabeth de Góes Costa, Oficiala de Administração nível 14-B, mat. nº 234, portadora de diploma de Contadora para exercer em comissão, o cargo de Contador Seccional símbolo 4-C, vago com a nomeação para o cargo de Contador-Geral símbolo 2-C de João Macedo Filho.

Portaria nº 170 — de 6 de junho de 1967 — Nomeia Fernando Alves Cabrita, Escriturário nível 10-B, mat. nº 647, portador de diploma de Contador para exercer, em comissão, o cargo de Contador Seccional símbolo 4-C, vago com a aposentadoria de Djesir Nascimento Siqueira.

Portaria nº 171 — de 6 de junho de 1967 — Nomeia Astrogildo Carneiro Moreira, Escriturário nível 8-A, mat. nº 735, portador de diploma de Contador para exercer, em comissão o cargo de Contador Seccional símbolo 4-C, criado pelo Decreto nº 58.968 de 2 de agosto de 1966.

Portaria nº 172 — de 5 de junho de 1967 — Nomeia Lino de Sant'Anna Filho, Oficial de Administração nível 14-B, matrícula 216, portador de diploma de Contador para exercer, em comissão, o cargo de Contador Seccional símbolo 4-C, criado pelo Decreto nº 58.968, de 2 de agôsto de 1966.

Portaria nº 217 — de 28 de junho de 1967 — Nomeia Mathias Mariann Bittencourt, Médico nível 22-B, matrícula nº 201, para exercer, em comissão o cargo de Chefe do Departamento Médico, símbolo 3-C, vago com a aposentadoria de Mário de Souza Senna.

Portaria nº 197 — de 19 de junho de 1967 — Nomeia Marcelo da Silva Correia, Escriturário nível 8-A, matrícula nº 683, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Carteira de Penhores, símbolo 4-C, vago com a aposentadoria de Cyrillo Neves Filho, ficando exonerado da função gratificada de Fiscal de Agências símbolo 3-F.

Portaria nº 140 — de 5 de maio de 1967 — O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26 e 31 do Regulamento baixado com o Decreto nº 24.427, de 19 de junho de 1934, com as alterações constantes dos incisos I e II do art. 2º do Decreto-lei nº 8.455, de 26 de dezembro de 1945 e dando cumprimento à resolução do mesmo Conselho, tomada em sessão de 20 de abril próximo findo, em face das conclusões do inquérito administrativo instaurado para apurar irregularidades no serviço de avaliação de penhores da Agência II — Comércio, conforme processo nº 2.975-66, resolve:

Demitir, a bem do serviço público — Alvaro do Carmo Soares mat. número 786, Avaliador de Penhores nível 18, do Quadro de Servidores desta Caixa Econômica, como incurso no disposto no art. 207, inciso VIII, combinado com o art. 209 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União), sem prejuízo das sanções penal e civil às quais cabe responder, retroagindo os efeitos desta Portaria à data da resolução do Conselho Administrativo, 20 de abril de 1967.

O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal da Bahia, no uso de suas atribuições divulga as seguintes aposentadorias concedidas pelo Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários,

Por invalidez a: Silvestre Parada Beltrão, Escriturário nível 10-B, matrícula nº 874, a partir de 22 de março de 1966.

Por tempo de serviço a: Cyrillo Neves Filho, Oficial de Administração nível 16-C, Chefe da Carteira de Penhores símbolo 4-C, mat. nº 173, a partir de 5 de abril de 1967.

Raymundo Moysés, Contador nível 20, Contador-Geral símbolo 2-C, matrícula nº 253, a partir de 12 de abril de 1967.

Por tempo de serviço a: Mário de Souza Senna, Médico nível 22-C, Chefe do Departamento Médico símbolo 3-C, mat. nº 202, a partir de 12 de abril de 1967.

Agnaldo Gato Santiago, Almoxarife símbolo CC-7, mat. nº 146, a partir de 14 de junho de 1967.

Edwaldo Farias de Araujo, Oficial de Administração nível 14-B, Chefe da Carteira de Consignações símbolo 4-C, mat. nº 255, a partir de 19 de junho de 1967.

Alberto de Souza Santos, Oficial de Administração nível 14-B, Gerente de Agência de 2ª Categoria sibolo 3.F, mat. nº 150, a partir de 3 de julho de 1967.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIA DE 1 DE SETEMBRO DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, no item 24, do Regimento Interno e Regulamento do Pessoal aprovados pelo Decreto nº 2.090, de 18.1.63, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1.501-66, resolve:

Nº 377 — Aposentar, de acôrdo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Mariano Joaquim de Andrade, no cargo de Servente GL-104.5, do Quadro de Pessoal do referido Departamento. — *Horácio Madureira.*

Conselho Ferroviário Nacional

RESOLUÇÃO Nº 91-67-C.F.N.

288ª Reunião Ordinária — 28 de julho de 1967

Processo nº 169-66-C.F.N.

Relator: Conselheiro Henrique Vieira de Resende

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro

Assunto: Contrato entre o ..... D.N.E.F. e a Promatre.

Resolução:

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do parecer do Conselheiro Relator Henrique Vieira de Resende, no processo nº 169-66-CFN, resolveu aprovar, com apoio no artigo 9º do Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, o contrato celebrado, em 21.6.67, entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a Promatre, para prestação de assistência médico-hospitalar aos servidores desta autarquia.

RESOLUÇÃO Nº 92-67-C.F.N.

288ª Reunião Ordinária — 28 de julho de 1967

Processo nº 133-66-C.F.N.

Relator: Conselheiro Dilson Alves Vianna

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro

Assunto: Minuta de têrmo aditivo ao contrato celberado em 9.5.66, entre o D.N.E.F. e a firma Sociedade de Engenharia H. Fialho Limitada.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do parecer do Conselheiro-Relator Dilson Alves Vianna, no processo nº 133-66-CFN, resolveu com apoio no artigo 8º, letra *b* do Regulamento que baixou com o Decreto nº 1.710, de 28.11.62, aprovar a minuta do têrmo aditivo ao contrato, celebrado em 9 de maio de 1966, entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma Sociedade de Engenharia H. Fialho Limitada, para conclusão dos serviços de construção do trecho ferroviário Japeri — Santa Cruz, da ligação Japeri — Terminal Marítimo de Santa Cruz, nos Estados da Guanabara e Rio de Janeiro, considerando as ob-

servações constantes no item 5, subitens 5.1, 5.2 e 5.3, do parecer do Conselheiro-Relator e, respeitando ainda, as prescrições constantes do Decreto nº 60.407 de 11.3.67.

RESOLUÇÃO Nº 93-67-C.F.N.

288ª *Reunião Ordinária — 28 de julho de 1967*

Processo nº 133-66-C.F.N.

Relator: Conselheiro Dilson Alves Vianna

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro

Assunto: Prorrogação dos prazos dos contratos celebrados entre o .... D.N.E.F. e a firma Sociedade de Engenharia H. Fialho Ltda.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do parecer do Conselheiro-Relator Dilson Alves Vianna, no processo nº 133-66-CFN, resolveu tomar conhecimento da comunicação feita pelo Diretor-Geral do DNEF.. através do Ofício nº 279-DV, de 14 de julho de 1967, da prorrogação dos prazos dos contratos firmados em 9 de maio de 1966 e 23.11.66, sendo que o primeiro por mais quinze (15) meses, ou seja até 29.9.68, e o segundo por mais de seis (6) meses, ou seja até 7.12.67, entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma Sociedade de Engenharia H. Filho Ltda, para execução dos serviços de construção, implantação da superestrutura e realização das obras complementares de drenagem, no trecho Terminal Marítimo de Santa Cruz, Ramal de Mangaratiba, entre as estacas 0 = 10 a 213 + 12,00 e 295 + 3,41 a 335, da Ligação Japeri — Terminal Marítimo de Santa Cruz, nos Estados da Guanabara e Rio de Janeiro.

RESOLUÇÃO Nº 94-67-C.F.N.

290ª *Reunião Ordinária — 4 de agôsto de 1967*

Processo nº 44-67-C.F.N.

Relator: Conselheiro Dilson Alves Vianna

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro

Assunto: Projeto e orçamento de ponte ferroviária sôbre o rio Poti — Tronco Oiticica — Castelo — Altos (T-1).

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do parecer do Conselheiro-Relator Dilson Alves Vianna, no processo nº 44-67-C.F.N., resolveu, com apoio no artigo 8º, alínea *h*, do Regulamento que baixou com o Decreto nº 1.710, de 28.11.62, aprovar o projeto e orçamento, elaborados pela firma Construtora Santa Catarina Ltda., apresentados pela Diretoria de Vias de Transporte e apreciados pela Divisão de Obras do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, para a construção da ponte ferroviária sobre o rio Poti no km 105 da ferrovia Oiticica — Castelo — Altos (Ligação T-1), a cargo do 4º Batalhão de Engenharia de Construção, do 1º Grupamento de Engenharia de Construção.

RESOLUÇÃO Nº 95-67-C.F.N.

290ª *Reunião Ordinária — 4 de agôsto de 1967*

Processo nº 55-66-C.F.N.

Relator: Conselheiro José de Souza Baptista

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro

Assunto: Termo aditivo ao contrato celebrado em 18.10.62, entre o .. D.N.E.F. e a fitma Emprêsa Construtora Camillo Collier Ltda.

O Conselho Ferroviário Nacional após a discussão do parecer do Conselheiro-Relator José de Souza Baptista, no processo nº 55-66-C.F.N., resolveu, com apoio no artigo 9º do Decreto-lei nº 185, de 23.2.67, aprovar o têrmo aditivo ao contrato celebrado em 18.10.62, assinado em 25 de julho de 1967, entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma Emprêsa Construtora Camillo Collier Ltda., para pagamento de todos os serviços já executados nas Variantes de números cinco (5) a quatorze (14) e conclusão da construção das Variantes de números, cinco (5) a treze (13), situadas entre as estações de Pumati e Catende, na linha norte-sul da Rêde Ferroviária do Nordeste (linha Tronco-Sul), no Estado de Pernambuco.

RESOLUÇÃO Nº 96-67-C.F.N.

290ª *Reunião Ordinária — 4 de agôsto de 1967*

Processo nº 43-67-C.F.N.

Relator: Conselheiro Jayme Brasílio de Araújo

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro

Assunto: Orçamento da Estrada de Ferro Tocantins para despesas de capital em 1967.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do parecer do Conselheiro-Relator Jayme Brasílio de Araújo, no processo nº 43-67-C.F.N., resolveu aprovar as sugestões do Relator quanto às reduções de verbas discriminadas, baixando o processo à Diretoria Geral do D.N.E.F. para reformulação do orçamento, observando, as reduções propostas e a codificação oficial quanto à destinação dos recursos, recomendando, ainda, considerar que a ferrovia não terá, possivelmente, mais de três anos de exploração e, em conseqüência, os recursos orçamentários devem se destinar, exclusivamente, à conservação dos seus imóveis e a manutenção do seu tráfego precário até a erradicação; o processo com o orçamento reformulado deverá voltar com a possível urgência à aprovação dêste Conselho.

RESOLUÇÃO Nº 97-67-C.F.N.

292ª *Reunião Ordinária — 11 de agôsto de 1967*

Processo nº 26-67-CFN.

Relator: Conselheiro Jayme Brasílio de Araújo

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro

Assunto: Relatório das atividades dêste Departamento no exercício de 1966.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do parecer do Conselheiro-Relator Jayme Brasílio de Araújo, no processo nº 26-67-C.F.N., resolveu, com apoio no artigo 6º, inciso II, item VII, da alínea *g*, da Lei nº 4.102 de 20.7.62, aprovar o Relatório das Atividades do Departamento Nacional de Estradas de Ferro no exercício de 1966.

RESLUÇÃO Nº 98-67-C.F.N.

292ª *Reunião Ordinária — 11 de agôsto de 1967*

Processo nº 46-67-C.F.N.

Relator: — Conselheiro Henrique Vieira de Resende

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro

Assuito: Contrato celebrado entre o D.N.E.F. e a Casa de Saúde e Maternidade São José.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do parecer do Conselheiro-Relator Henrique Vieira de Resende, no processo nº 46-67-CFN., resolveu, com apoio no artigo 9º, do Decreto-lei nº 185, de 23.2.67, e na alínea *i*, do artigo 8º, do Decreto nú- alínea *i*, do ratigo 8º, do Decreto número 1.710, de 28.11.62, aprovar o contrato celebrado em 24.4.67, entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a Casa de Saúde e Maternidade São José, para prestação de assistência médico-hospitalar aos servidores do 4º Distrito Ferroviário, sediado em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

RESOLUÇÃO Nº 99-67-C.F.N.

292ª *Reunião Ordinária — 11 de agôsto de 1967*

Processo nº 32-67-C.F.N.

Relator: Conselheiro Dilson Alves Vianna

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro

Assunto: Contrato celebrado em 1 de agôsto de 1967, entre o DNEF., e a firma Sergen — Serviços Gerais de Engenharia S. A.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do parecer do Conselheiro-Relator Dilson Alves Vianna, no processo nº 32-67-CFN., resolveu com apoio no artigo 9º do Decreto-lei nº 185, de 23.2.67, e na alínea *i* do artigo 8º, do Regulamento que baixou com o Decreto nº 1.710, de 28 de novembro de 1962, aprovar o contrato celebrado em 1.8.67, entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma Sergem — Serviços Gerais de Engenharia S. A., para execução dos serviços de construção de dois (2) viadutos em concreto armado, medindo cada vinte e quatro (24) metros de comprimento aproximadamente, localizados na estaca 1.063 + 9,30, do trecho Brasília — Surubi, na ligação Brasília — Pires do Rio, no Distsito Federal.

ADMINISTRAÇÃO DO PÔRTO DO PARA' (SNAPP)

PORTARIAS DE 22 DE AGÔSTO DE 1967

O Diretor-Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Pôrto do Pará (SNAPP), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Nº 980 — Nos têrmos do que dispõe a Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952 e Decreto nº 990, de 14 de maio de 1962 e mais o que consta do Parecer nº 78-62 do Serviço Jurídico da SNAPP, declarar beneficiário das disposições legais especificas referenciadas e, conseqüentemente, agregado, o Engº TC-602.22.B, Raul Rodrigues Pereira, ratificados todos os atos anteriormente praticados pelo mencionado servidor, nessa qualidade.

Nº 981 — Nos têrmos do que dispõe a Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952 e Decreto nº 990, de 14 de maio de 1962 e mais o que conta dos Pareceres ns. 54-62 e 78-62 do Serviço Jurídico da SNAPP, declarar beneficiário das disposições legais, específicas referenciadas e, conseqüentemente, agregado, o Engº TC-602.22.B, Luciano Pinto de Moraes, ratificados todos os atos anteriormente praticados pelo mencionado servidor, nessa qualidade.

Nº 982 — Nos têrmos do que dispõe a Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952 e Decreto nº 990, de 14 de maio de 1962 e mais o que consta das informações do Departamento do Pessoal da SNAPP, declarar beneficiária das disposições legais, específicas referenciadas, e, conseqüentemente, agregada, a Of. Adm. Código: AF-201-12.A, Alzira Santos da Costa, ratificados todos os atos anteriormente praticados pela mencionada servidora, nessa qualidade.

Nº 983 — Nos têrmos do que dispõe a Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952 e Decreto nº 990, de 14 de maio de 1962, e mais o que consta dos Pareceres ns. 41-62, 53-62 e 78-62 do Serviço Jurídico da SNAPP, declarar beneficiário das disposições legais, específicas referenciadas, e, conseqüente, agregado, o Engº TC-602.21.A — Mariel Guedes de Oliveira, ratificados todos os atos anteriormente praticados pelo mencionado servidor, nessa qualidade.

Nº 984 — Nos têrmos do que dispõe a Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952 e Decreto nº 990, de 14 de maio de 1962, e mais o que consta dos Pareceres PJ-02-FB-32-66, de 13 de setembro de 1966 e PJ-01-FB-01-67, de 22 de fevereiro de 1967, do Serviço Jurídico da SNAPP, declarar beneficiário das disposições legais, específicas referenciadas e, conseqüentemente, agregado, o Oficial de Administração, Código: AF-201.16.C, Rosemiro da Silva Maia, ratificados todos os atos anteriormente praticados pelo mencionado servidor, nessa qualidade.

Nº 985 — Nos têrmos do que dispõe a Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952 e Decreto nº 990, de 14 de maio de 1962, e mais o que consta dos Processos 7.991-65, de 22 de novembro de 1965 e 8.463-66, de 22 de setembro de 1966 e Parecer nº PJ-06-RP-35-66, de 3 de novembro de 1966, do Serviço Jurídico da SNAPP, declarar beneficiário das disposições legais, específicas referenciadas, e conseqüentemente, agregado, o Oficial de Administração AF-201.16.C, Rodolpho Lima de Moraes, ratificados todos os atos anteriormente praticados pelo mencionado servidor, nessa qualidade.

Nº 986 — Nos têrmos do que dispõe a Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952 e Decreto nº 990, de 14 de maio de 1962, e mais o que consta das informaçõec do Departamento do Pessoal da SNAPP, declarar beneficiária das disposições legais, específicas referenciadas, e, conseqüentemente, agregada, a Of. Adm. Código: AF.201.14-B, Celina Fernandes Lima, ratificados todos os atos anteriormente praticados pela mencionada servidora, nessa qualidade.

Nº 987 — Nos têrmos do que dispõe a Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952 e Decreto nº 990, de 14 de maio de 1962, e, mais o que consta do Parecer número 54-62, de 13 de setembro de 1962, do Serviço Jurídico da SNAPP, declarar beneficiário das disposições legais, específicas referenciadas e, conseqüentemente, agregado, o Oficial de Administração AF-201-12.A, Anísio Alves Feitosa, ratificados todos os atos anteriormente praticados pelo mencionado servidor, nessa qualidade. — Engº *Fernando José de Leão Guilhon*, Diretor-Geral.

Nº 988 — Nos têrmos do que dispõe a Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952 e Decreto nº 990, de 14 de maio de 1962, e mais o que consta do Processo SNAPP-5.113-67, de 27 de junho de 1967 e Parecer da Procuradoria Jurídica da SNAPP proferido no mesmo processo em 20 de julho de 1967, declarar beneficiário das disposições legais, específicas referenciadas e, conseqüentemente, agregado, a partir da data em que for afastado do cargo em Comissão que exerce, o Engº TC-602-21.A, Erivan Alencar de Angelim, ratificados todos os atos anteriormente praticados pelo mencionado, nessa qualidade.

Nº 989 — Nos têrmos do que dispõe a Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952 e Decreto nº 990, de 14 de maio de 1962, e mais o que consta do pronunciamento da Procuradoria Jurídica datado de 28 de junho de 1966, no processo nº 4.356-66, de 25 de abril de 1966, declarar beneficiário das disposições legais, específicas referenciadas, e, conseqüentemente, agregado, a partir da data em que fôr aafstado do cargo em Comissão que exerce, o Engº TC-602.21.A, Themistocles Augusto Araújo de Figueiredo, ratificados todos os atos anteriormente praticados pelo mencionado servidor, nessa qualidade.

O Diretor-Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Pôrto do Pará (SNAPP), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Nº 978 — Aposentar o servidor Luiz Antônio de Moraes, Operador de Carga, Código: CT-412.B, a partir de 1 de julho de 1967, de acôrdo com as Leis ns. 1.162, de 22 de julho de 1950

e 3.807 de 26 de agôsto de 1960 (artigo 22, § 1º), combinadas com os artigos 176-I e 181 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e em virtude do mesmo haver atingido a idade limite para permanecer em serviço (70 anos).

Nº 979 — Aposentar o servidor Américo da Conceição e Silva, Foguista Mercante, a partir de 20 de junho de 1967, de acôrdo com as Leis números 1.162, de 22 de julho de 1950 e 3.807, de 26 de agôsto de 1960 (parágrafo 1º do art. 22), combinadas com os arts. 176-I e 181 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e em virtude do mesmo haver atingido a idade limite para permanecer em serviço (70 anos).

PORTARIA DE 23 DE AGOSTO DE 1967

O Diretor - Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Pôrto do Pará (SNAPP), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do processo nº 6.131-67, de 2-8-1967, resolve:

Nº 1.049 — Conceder aposentadoria ao funcionário Raimundo José Ripardo, Oficial de Administração, Código: AF-201:14.B, a partir de 21 de agôsto de 1967, de acôrdo com as Leis ns. 1.162, de 22 de julho de 1950 e 3.807, de 26 de agôsto de 1960 (artigo 22, § 1º), com fundamento no artigo 176-II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e incluindo as vantagens do art. 184-I, do mesmo Diploma Legal, tendo em vista o § 1º do art. 177 da Constituição Federal.

PORTARIA DE 24 DE AGOSTO DE 1967

O Diretor - Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Pôrto do Pará (SNAPP), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do processo nº 4.886-67, de 20-6-1967, resolve:

Nº 1.051 — Conceder aposentadoria ao servidor Raimundo Araújo Pinheiro, Prático dos navios desta Autarquia, a partir de 25 de agôsto de 1967, de acôrdo com as Leis ns. 1.162, de 22 de julho de 1950 e 3.807, de 26 de agôsto de 1960 (§ 1º do art. 22), com fundamento no art. 176-II da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952 e incluindo as vantagens do artigo 184-III, do mesmo Diploma Legal, tendo em vista o § 1º do art. 177 da Constituição Federal. — *Fernando José de Leão Guilhon.*

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

Estrada de Ferro Central do Brasil

A Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 47.893, de 10 de março de 1960, resolve:

Nº 3.074 — A vista do que consta dos Processos ns. 26.466-MVOP-59, e 69.150-60-GB, dispensar, a pedido, Edson Pôrto de Miranda, Auxiliar de Artífice, ref. 17, mat. nº 888.126, Paulo Garcia Rosa, Auxiliar de Estação, ref. 19, mat. nº 856.462, Jayr de Oliveira Reis, Artífice, ref. 20, mat. nº 440.647, José Odair Bettoni, Auxiliar de Escritório, ref. 21, matrícula nº 125.904, todos da extinta tabela de extranumerários autárquicos da mesma Estrada. — *Otton de Souza Novaes.*

Viação Férrea Centro-Oeste

PORTARIA DE 24 DE AGOSTO DE 1967

O Superintendente da Viação Férrea Centro Oeste — Unidade de Operação da Rêde Ferroviária Federal S. A., no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 27.RMV-60, de 21 de março de 1960, da antiga Diretoria desta Regional, revigorada por fôrça do Parecer nº B-85-H-65, de 18 de agôsto de 1965, do Sr. Assistente Jurídico do antigo Ministério da Viação e Obras Públicas, nos têrmos do Decreto nº 47.893, de 10 de março de 1960, considerando o que ficou apurado no Inquérito Administrativo constituído do PA-76 055-66, resolve:

Nº 4 — Demitir dos serviços desta Ferrovia o servidor Geraldo Campos da Anunciação, Impressor, nível 10, mat. nº 19.209, baseado nos têrmos do art. 207 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, por ter infringido os arts. 194, item VI e 195, item IV, da mesma lei. — *Júlio Ribeiro Gontijo.*

PORTARIA DE 25 DE AGOSTO DE 1967

O Superintendente da Viação Férrea Centro Oeste — Unidade de Operação da Rêde Ferroviária Federal S. A., no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 27.RMV-60, de 21 de março de 1960, da antiga Diretoria desta Regional, revigorada por fôrça do Parecer nº B-85-H-65, de 18 de agôsto de 1965, do Sr. Assistente Jurídico do antigo Ministério da Viação e Obras Públicas, nos têrmos do Decreto nº 47.893, de 10 de março de 1960 e, em cumprimento de decisão judicial e tendo em vista despacho proferido pelo Presidente do Tribunal Federal de Recursos, ambos constantes do PA-72.370-66, resolve:

Nº 1 — Reintegrar, no cargo de Contador, nível 22, do Quadro do Pessoal — Parte III — Extinto, do Ministério dos Transportes — Rêde Mineira de Viação, do qual havia sido demitido pela Portaria nº 1-D-65, de 29 de novembro de 1965, o Senhor José Domingos Maia, mat. nº 12.812.

O referido servidor passa a ficar lotado no Departamento Financeiro, desta Estrada. — *Júlio Ribeiro Gontijo.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE 25 DE AGOSTO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso das atribuições previstas na alínea V, do art. 27 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 54.292, de 24 de julho de 1963, combinado com o art. 8º do Decreto nº 54.008, de 8 de julho de 1964, e, de acôrdo com o Estatuto do Magistério Superior e tendo em vista o que consta do Processo nº 3.299-67 desta Reitoria, resolve:

Nº 267 — Conceder aposentadoria, de acôrdo com o art. 53, item II, da Lei 4.881-A de 6 de dezembro de 1965, combinado com o art. 184 item III, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Chriso Leão Fontes, matrícula nº 1.215.931, no cargo de Professor Catedrático de Prótese Buco-Facial, EC-501, da Faculdade de Odontologia, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade.

PORTARIA DE 30 DE AGOSTO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 274 — Designar o Professor Jamil El-Jaick para responder a partir desta data pelo expediente do Departamento de Ensino e Pesquisas, durante o afastamento do respectivo titular, Professor Milton Lessa Bastos em viagem a Alemanha para tratar de assuntos de interêsse desta Universidade.

PORTARIAS DE 31 DE AGOSTO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 284 — Designar a Dra. Neuza Cunha Figueiredo médica-clínica da Tabela de Pessoal Docente e Especialista Temporária, para responder pelo Serviço de Saúde e Assistência Social.

Nº 287 — Designar o Diretor da Divisão de Pessoal, Sylvio Alves, para responder a partir desta data, pelo expediente do Departamento Administrativo, durante o afastamento do respectivo titular. Carlos Cintra de Moura Carvalho, em viagem a Alemanha para tratar de assuntos do interêsse desta Universidade. — *Manoel Barreto Netto.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Secretaria de Serviços Gerais

Relação SSG nº 198-67

Promoção — De acôrdo com o disposto no Decreto nº 53.480, de 23-1-64: a contar de 31-3-65, na série de classes de *Pedreiro*, do nível 9-B para o nível 10-C, por antiguidade, Cezario Cardoso de Souza, nº 605.485; a contar de 30.6.65, na série de classes de *Pedreiro*, do nível 8-A para o nível 9-B, por antiguidade, Adauto Fernandes Lima, nº 604.152.

Acesso — De acôrdo com o disposto no Decreto nº 54.488, de 15-10-64: a contar de 31-3-65, para o cargo de *Oficial de Administração*, nível 12-A: Jeneusa Matos Bastos, nº 602.551, Francisco de Paula Austin, nº 601.613, Conceição Solano Batista da Costa, nº 611.445, Margarida Villela Machado, nº 602.243, Edgard da Motta Coimbra, nº 602.345, Luiza Brasil Adippe, nº 602.433, Léa da Silva Costa, nº 603.733, Solange Freitas de Oliveira Barbosa, nº 600.299 e Agenor Albuquerque de Mello, nº 602.438; a contar de 30.9.65, para o cargo de *Oficial de Administração*, nível 12-A: Maria de Lourdes das Dôres, nº 608.963, Amadéa Monteiro do Vale, nº 602.673, Edith da Silva Cerqueira nº 600.657, Wilson Mello da Silva, nº 604.109, Raul Goulart de Carvalho, nº 602.886, Haroldo Guimarães, nº .... 601.542, Francisco Vasconcelos Luna, nº 600.117, Hipocrates Franklin do Nascimento Fertosa, nº 602.422, Hamilton de Castro Teixeira, nº 602.356 Hilton Gonçalves Rodrigues, nº .... 602.357 e Nelor Monteiro de Carvalho, nº 602.386.

Relação SSG nº 199-67

Promoção — De acôrdo com o disposto nos Decretos ns. 53.480, de 23-1-64 e 60.611, de 24-4-67, na série de Classes de *Oficial de Administração*, do nível 12-A para o nível 14-B: a) Por merecimento — Elza de Souza Moura, nº 401.625, Oswaldo Dias Macieira, nº 401.748, Dyrce Guimarães Segui, nº 401.843, Aydé dos S. Rigueira, nº 402.277, Lúcia Durão Schleder, nº 402.594, Ondina dos S. Leitão, nº 402.651, Clotilde S. M. de Souza, nº 402.674, Amália S. de Andrade, nº 403.123, Yêda Andrade Pinto, nº .. 403.574, Letícia Bella Pinto, nº .... 403.594, Irenith de S. Campos, nº .. 403.679, Maria L. de A. Santos, nº 403.653, Yole L. da S. Pereira, nº 403.834 Luiz Queiroz Campos, nº .. 403.981, Maria N. B. Coelho, nº .... 404.374, Milda de Q. Fonseca, nº 404.440, Maria de L. R. Campos, nº 404.478 Raymundo Rocha, nº 404.512, Geraldo Giorgio Litran, nº 404.582, Odette Aules da Silva, nº 04.603, José Teixeira Lopes, nº 04.807, Maria A. B. Bandeira, nº 404.257, Alda G. de Oliveira, nº 404.985, Maria Martins, nº 405.026, Mário Ferreira, nº 405.200, Wilson Costa Freitas nº 405.213, Zoraide C. Swinerd, nº 405.217, Helena P. da S. Pinto, nº 401.586, Vilma Lemos Costa, nº 402.710, Cornélia S. Neves nº 403.534, Carmen S. de Oliveira, nº 403.619, Maria Rosa da S. Tavares, nº 404.400, Maria de Lourdes F. Carvalho, nº 404.407, Dalva Lopes Barcelos, nº 402.694, Geraldo de M. Barbosa, nº 403.242, Silvia Santos Oliveira, nº 403.266, Edu de O. Madruga, nº 402.916, Maria de L. C. Campos, nº 403.105, Nair A. de Figueiredo, nº 404.480, Algeu Pereira, nº 405.212, Eliseu Moutinho Ribas, nº 403.528, Maria J. G. Assaf nº .... 404.890, Helena M. S. Soares, nº 401.663, Rubens Teixeira, nº 403.465, Alice de S. Figueiredo nº 403.518, Jorge Lopes Coutinho, nº 403.464, Maria A. Pinheiro, nº 403.936, Edith Conde A. Silva, nº 404.093, Carlos de Azevedo nº 405.068, Odette Pereira Silva, nº 403.487, João Pazzini, nº 404.165, Zélia de Queiroz Caputo, nº 402.608, Tereza Rugna nº 404.210, Walzuito L. Lopes Cal, nº 401.520, Abigail R. Vicentini, nº 402.870, Hilda T. Montenegro, nº 403.259 Rosa Edvani Moretti, nº 404.456, Elisazeth R. T. Correia, nº 403.815, Maria Garcia Alonso, nº 402.640, Benedita G. de Campos, nº 404.459, Ivany C. Militão, nº 405.288, Hilda de Araújo Gomes, nº 402.807, Adélia M. M. Pereira, [illegible] 133, Deborah F. P. da Silva, [illegible] 233, Viviene F. Xavier, nº 403.[illegible] Hidia de A. Balesdent, nº 403.266, Odalice C. Correia, nº .... 403.968, Cely Cunha Borges, nº .... 404.110, Irene L. Mathias, nº 402.717, Maria José F. Ferreira, nº 404.371, Hélio Oliveira Dorca, nº 03.800, Mercedes Botta, nº 404.443, José da Costa Cirne, nº 404.692, Ana Maria J. Teixeira, nº 404.017, Zilda C. Rocha, nº 404.107, Ildair R. Nascimento, nº 404.130, Anete de O. C. Nunes, nº 404.787, Claudina L. Magdaléna, nº 402.652, Elmira Silva Lima nº 400.251, Rogaciano J. F. Avila, nº 403.885, Ofélia M. O. Rodrigues, nº 403.596, Alea Lemos de C. Cortes, nº 403.532, Maria Lúcia Silva, nº 404.239, Milva Frazão dos Santos, nº 405.064, Maria José L. Bezerra, nº 404.091, Juventina Borba Netto, nº 403.688, Maria Luiza Ely Alves, nº 05.260, Verginia Nulo Vianna, nº 403.076 Jafr V. de Avillez, nº 400.947, Maria J. Knudsen Colla, nº 404.345, Léa Luz Almeida, nº 404.171, Deodato de F. Mello, nº 404.972, Dérly Souza Madruga, nº .. 402.424, Maria de L. F. Cunha, nº 402.579, Otávio L. Arantes, nº 404.263, Edson Simões Braga, nº 403.948, Aurea Costa Souza, nº 404.575, Tereza Vaz G. Grasso, nº 403.313, Maria T. R. S. de Araújo, nº 403.872, Dulce Neves Cordeiro, nº 404.342, Ida Naslavsky, nº 404.015, Alice Koff Santana, nº 402.806, Maria Guiomar de Albuquerque, nº 404.306, Maria D. F. Braga, nº 404.397, Emília M. de Oliveira, nº 404.657, Antônio V. Graner, nº 404.253, Waldenice S. Fonseca, nº 404.494, José M. de Macedo, nº 404.000, Maria José Rocha Carvalho, nº 403.626, Maria R. B. de Olt-

veira 403.797, Heloisa M. Lisboa, nº 404.449, Judette A. Rizzaro, nº .... 401.033, Graci E. C. da Silva, nº .. 402.607, Cleonice T. Troccoli, nº .... 404.611, Maria Penna G. Lage, nº 402.789, Cypriana Valle Leahy, nº .. 402.745, Risoleta M. Oliveira, nº ... 404.444, Creuza V. Valença Lins, nº 404.062, Tereza Ferreira Gosta, nº .. 405.278, Maria da Conceição Dias Pazzini, nº 404.596, Eutália Fernandes Xavier, nº 403.995, Cleophas Q. Nascimento, nº 401.752 Zélia Fernandes, nº 403.899, Maria G. P. Figueiredo, nº 403.810, Idati B. de S. Santos, nº 404.022, Gicelda de Q. Muto nº .... 404.305, Maria A. F. Marques, nº .. 403.560, Hilda P. Monteiro, nº .... 403.588, Maria A. de Oliveira nº .. 404.336, Carmen C. S. Oliveira, nº 401.961, Dalva de C. M. Freire, nº 402.659, Alba Araújo Moreira nº .. 403.751, Jeni M. C. Cardoso, nº .... 402.409, Ayrce M. Gonçalves, nº .. 403.523, Elza de Melo Sarmento, nº 404.299, Maria dos Santos, nº 402.325, Marina Negreiros Lima, nº 402.574, Brunhilde H. Streit nº 404.853, Clélia D. D. Schroeter, nº 403.887, Wilma Brandão Aguiar, nº 403.895, José Brasil Freitas, nº 401.720, Maria A. M. Strobel nº 401.624, Carlos José Almeida, nº 402.404, Carmen N. Neves, nº 403.804, Miriam Pragana, nº 402.904, Maria I. R. Calaitzakis, nº 404.245, Celida P. Sampaio, nº .... 404.536; b) Por antiguidade — Mercedes F. da Rocha, nº 402.001, Pedro S. J. A. Seraphim, nº 404.823 Márcio Brandão Figueiredo, nº 405.335, Maria N. Santos Novais, nº 402.787, João Franklin Verçosa, nº 405.289 Anna Maria Helter, nº 404.332, Leda M. de A. Serra, nº 402.718, Dulce Gauz Costa, nº 403.177 Maria Pureza R. Cunha, nº 404.381, José Barbosa Porto, nº 403.753, Maria de L. F. Cabral, nº 403.909, João Fraissat, nº 401.870, Adilia A. de L. Siqueira, nº 404.945, Violeta C. Rondinelli, nº 404.466, Maria C. P. B. P. L. Costa nº 404.538, Ivonnette M. C. Garcez, nº 405.006, Maria L. R. Guimarães, nº 403.756, Lenyr Neves dos Santos nº 405.082, Elza Miranda Câmara, nº 402.678, Nedir P. G. Coutinho, nº .. 403.352, Selma Zilda L. Rinaldi, nº 402.257, Amarília M. C. Lopes, nº 403.243, Elza Mora Miranda, nº .... 403.533, Frida Leoni nº 402.829, Jorge Romeu Fossati, nº 402.988, Maria L. C. Mello, nº 404.782, Nilva C. Oliveira, nº 404.295 Sebastião N. Ribeiro, nº 403.786, Maria H. de A. Borges, nº 404.585, Maria P. de Figueiredo, nº 401.956, Lúcia Melo Sampaio nº .. 404.260, Zyva Correa Marques, nº .. 404.664, Diva T. C. de Carvalho, nº 405.229, José Caetano Machado nº 404.234, Dirceolandia Madureira, nº 404.438, Amélia Lacerda B. da Silva, nº 401.591, Ambrosina B. Teixeira nº 401.444, Elsa F. Ribeiro, nº .... 402.985, Maria A. S. Sampaio, nº .. 402.356, Olga M. L. Barbelotti nº .. 404.170, João B. da Silveira, nº .... 401.597, Maria de Lourdes M. Costa, nº 403.311, José F. Ferreira nº .... 402.275, Silvia M. Nascimento, nº .. 402.894, Leonissa de Carvalho, nº .. 403.953, Magna Figueiredo nº .... 404.541, Martins A. Santini, nº 405.163, Maria de L. P. Rocha, nº 402.016, Maria da Penha C. Barros, nº 404.602, Antônia L. P. S. Almeida, nº 401.137, Ana Maria Hora Torres, nº 404.733 João Ribeiro Bonfim, nº 404.227, Eurydice B. Calheiros, nº 402.191, Cleusa Ferreira da Silva, nº 404.237, Laura V. Dias da Silva, nº 402.901, Dalca C. Maldonado, nº 404.361, Eder D. Piancastelli nº 403.935, Maria A. M. da Silva, nº 403.597, Sara Schechtman Fano, nº 403.241, Cecy Ferrugem Martins, nº 402.836, Ruth Franco S. Moura, nº 401.864, Yolanda de B. C. Branco, nº 402.857, Maria L. F. Lins Pedrosa, nº 402.473, Maria de L. L. Pardal, nº 403.226, Francisco Malinconico, nº 403.875, João Grinberb, nº 407.662, Neyde Rocha de Araújo, nº 405.495 Jurema de Moura Perlin, nº 402.982, Cirano Macedo Leal, nº .... 403.975, Alba F. Alves da Silva, nº 406.352, Maria da C. Machado, nº 405.964, Paulo dos Santos, nº 405.805 Alcides L. Nascimento, nº 419.661, Ana M. G. da Rocha, nº 403.141, a contar de 31 de março de 1967.

MINISTERIO DA INDUSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolveu:

PORTARIA DE 17 DE AGOSTO DE 1967

Nº 1.425 — Baseado no artigo 164, inciso II, do Estatuto dos Funcionários do IBC e, tendo em vista o pedido constante do requerimento DV 10.124-67, de 13 de julho de 1967, aposentar o Agregado, símbolo 2-F, Aloysio Quintela, da Agência do Rio, de acôrdo com o artigo 169, inciso II, do citado Estatuto, mediante a percepção dos seus proventos integrais, equivalentes ao símbolo 2-F, acrescidos de 20% (vinte por cento) e de 3 (seis) qüonqüênios na base de 30 % (trinta por cento). Para efeito da presente aposentadoria fôram computados, em dôbro, 3 (três) periodos de licença especial, não usufruídos, de acôrdo com o artigo 113, do referido dispositivo regulamentar.

PORTARIAS DE 18 DE AGOSTO DE 1967

Nº 1.427 — Dispensar, a pedido, do cargo, em comissão, de Chefe Geral da Divisão de Relações Públicas, símbolo 3-C, o Assistente de Administração, nível 16, Pascoal Longo Filho.

Nº 1.428 — Remover do Gabinete do Diretor Oswaldo Cruz Lisbôa para a Divisão de Relações Públicas, o Redator, nível 21, José de Carvalho Souza, e investi-lo, no cargo, em comissão de Chefe-Geral da referida Divisão, mediante a percepção dos vencimentos correspondentes ao símbolo 3-C. — *Horácio Sabino Coimbra.*

PORTARIAS DE 22 DE AGOSTO DE 1967

Nº 1.434 — Tendo em vista o que consta do processo nº 13.506-67, alterar o ato de aposentadoria, objeto da Ordem P. nº 66-1.682, de 26 de outubro de 1966, e, em conseqüência, autorizar o pagamento ao inativo Messias de Andrade Baptista, de 20% (vinte por cento) sôbre o valor do símbolo 6-C, de acôrdo com o Parecer da Consultoria Geral da República (parecer nº 20-H, de 24 de junho de 1964, aprovado em 26 de junho de 1964, a partir de 8 de junho de 1965, data em que foi aposentado.

Nº 1.438 — Tendo em vista o que consta do processo nº 29.472-67, dispensar da função gratificada de Chefe do Serviço de Classificação da Agência de Curitiba, símbolo 1-F, o Classificador de Café, nível 14, Alcides Prante.

Nº 1.439 — Tendo em vista o que consta do processo nº 29.472-67, investir na função gratificada de Chefe do Serviço de Classificação da Agência de Curitiba, o Classificador Provador de Café, nível 18, Olavo Setti, mediante a percepção dos vencimentos correspondentes ao símbolo 1-F.

Nº 1.441 — Tendo em vista o que consta do processo nº 67-17, aplicar a penalidade de suspensão preventiva, por noventa dias, nos têrmos do artigo 199, do Estatuto dos Funcionários do IBC, aos funcionários da Agência de Curitiba, abaixo discriminados:

Wilson José Neves.

Classificador Provador de Café, nível 17.

Antônio Donatz Ribeiro da Silva.

Nº 1.445 — Retificar o teor da Ordem P. 67-1.320, de 3-8-67 e, em conseqüência, onde se lê "de acôrdo com o artigo 113, do referido dispositivo regulamentar", leia-se "de acôrdo com o artigo 113, do Estatuto dos Funcionários do IBC".

Nº 1.447 — Baseado no artigo 164 inciso II, do Estatuto dos Funcionários do IBC e, tendo em vista o pedido constante do requerimento DV 67-9.338, de 27 de junho de 1967, aposentar o Agregado, símbolo 2-F, José André Avelino, da Agência de Santos, mediante a percepção de seus proventos integrais, atribuídos ao símbolo 2-F, acrescidos de 20 % (vinte por cento), consoante o esclarecido pela Consultoria Geral da República (Parecer nº 20-H, de 1 de julho de 1964) e de 6 (seis) qüinqüênios na base de 30% (trinta por cento). Para efeito da presente aposentadoria foram computados, em dôbro, 2 (dois) períodos de licença especial, não usufruídos, de acôrdo com o artigo 113, do referido dispositivo regulamentar.

Nº 1.450 — Designar para responder pelo cargo, em comissão, de Assistente Técnico da Agência de Paranaguá, símbolo 5-C, o Agregado, símbolo 5-C, Jamyr Franco, da Agência de São Paulo, enquanto durar o impedimento objeto da Ordem P. 67-1.260, de 26 de julho de 1967, mediante a percepção das vantagens na forma regulamentar.

PORTARIAS DE 24 DE AGOSTO DE 1967

Nº 1.459 — Tendo em vista o que consta do processo nº 3.250-67, dispensar da função gratificada de Encarregado do Armazém Regulador 35 — Rubião Júnior, subordinado a Agência de São Paulo, símbolo 11-F, o Armazenista, nível 10, Rubens Matheus Carmello, a partir de 8 de março de 1967.

Nº 1.466 — Dispensar da função gratificada de Secretária do Chefe-Geral da Divisão de Industrialização — DIN, símbolo 9-F, o Oficial de Administração, nível 12, Maria Aparecida Chiavenini.

Nº 1.467 — Remover da Secretaria Geral da Divisão de Industrialização — DIN, o Oficial de Administração, nível 12, Heloide Araújo da Silva, e investi-lo na função gratificada de Secretária do Chefe Geral da referida Divisão, símbolo 9-F. Cessa, em conseqüência, a Gratificação de Representação de Gabinete no valor de NCr$ 60.00 (sessenta cruzeiros novos) que vinha percebendo.

PORTARIAS DE 25 DE AGOSTO DE 1967

Nº 1.471 — Tendo em vista o que consta do processo nº 22.024-66, alterar o ato de aposentadoria, objeto da Ordem P. nº 63-571, de 16 de setembro de 1963, e, em conseqüência, conceder o pagamento, ao inativo João Augusto Escobar Filho, de 20 % (vinte por cento) sôbre o valor do símbolo 6-C, de acôrdo com o Parecer número 20-H, de 24 de junho de 1964, da Consultoria Geral da República, a partir de 1 de julho de 1964 (data da publicação do Parecer *no Diário Oficial*).

Nº 1.472 — Tendo em vista o que consta do processo nº 25.818-67, alterar o ato de aposentadoria, objeto da Ordem P. nº 65-292, de 5 de abril de 1965 e, em conseqüência, autorizar o pagamento ao inativo Olindo Ceccato, de 20 % (vinte por cento), sôbre o valor do símbolo 5-C, de acôrdo com o Parecer da Consultoria Geral da República (Parecer nº 20-H, de 24 de junho de 1966, aprovado em 26.6.64), a partir de 5 de abril de 1965, data em que foi aposentado. — *Oswaldo Cruz Lisbôa*, Presidente em exercício.

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolveu

PORTARIAS DE 28 DE AGOSTO DE 1967

Nº 1.473 — Tendo em vista o que consta do processo nº 25.104-67, alterar o ato de aposentadoria, objeto da Ordem P. nº 65-1.306, de 29 de dezembro de 1965 e, em conseqüência, autorizar o pagamento ao inativo Lauro de Lima Corrêa, de 20 % (vinte por cento) sôbre o valor do símbolo 2-C, de acôrdo com o Parecer número 20-H, de 24 de junho de 1964, a partir de 29 de dezembro de 1965, data em que foi aposentado.

Nº 1.474 — Tendo em vista o que consta do processo nº 24.560-67, alterar o ato de aposentadoria, objeto da Ordem P. nº 65-77, de 29 de janeiro de 1965, e em conseqüência conceder o pagamento à inativa Vera Leal Barroso, de 20 % (vinte por cento) sôbre o valor do símbolo 6-C, de acôrdo com o item II, do artigo 169, do Estatuto dos Funcionários do IBC, a partir da data do referido ato.

Nº 1.476 — Tendo em vista o que consta do processo nº 15.337-67, aposentar, o Oficial de Administração, nível 14, Júlia Bernis Madigliano da Agência de Santos, de acôrdo com o artigo 100, item III, § 1º, da Constituição, mediante a percepção de seus proventos integrais, atribuídos ao nível 14, acrescidos de 5 (cinco) qüinqüênios, na base de 25% (vinte e cinco por cento).

Nº 1.477 — Tendo em vista o que consta do processo nº 30.433-67, aposentar, a pedido, o dactilógrafo, nível 7, Maria Rachel Whitacker Lopes, desta Administração Central.

Nº 1.478 — Tendo em vista o que consta do processo nº 13.509-67, investir na função gratificada de Chefe da Seção de Torrefações e Moagens da Agência Vitória, símbolo 5-F, o Oficial de Administração, nível 13, Maria Alves de Oliveira.

Nº 1.479 — Tendo em vista o que consta do processo nº 10.428-67, aposentar, o Oficial de Administração, nível 16, Eunice Isabel de Camargo Rudinger, da Agência de São Paulo, de acôrdo com o artigo 100, parágrafo 1º, da Constituição, mediante a percepção de seus proventos integrais, atribuídos ao nível 16, acrescidos de 6 (seis) qüinqüênios na base de 30 % (trinta por cento). — *Oswaldo Cruz Lisbôa*, Presidente em exercício.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATO DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Art. 24, alínea "d", do Regimento Interno

FAP nº 576, de 29-8-67 — Exonerando, a pedido, Hamilton Oliveira, do Cargo em Comissão, Símbolo C.3, de Chefe da Divisão de Organização e Orçamento do Departamento Administrativo, a partir de 10-11-67. Em férias regulamentares relativas aos exercícios de 1966 e 1967: De 11-9-67 a 9-11-67. Processo nº 251-67. — Art. 68 item I do E. F. BNDE.

COMISSÃO DO PLANO DO CARVÃO NACIONAL

PORTARIA DE 4 SETEMBRO DE 1967

O Presidente da "Comissão do Plano do Carvão Nacional", no uso de suas atribuições e consoante têrmos da Resolução nº 14-66, do Conselho da CPCAN, e face a Resolução número 173-67, da Diretoria, em reunião nº 27, de 30 de agôsto de 1967, considerando:

Ainda persistirem as condições de retração do mercado consumidor interno de produtos siderúrgicos, que determinaram as resoluções adotadas pelo Conselho, conforme a Portaria nº DPAD-26-66;

A necessidade de fornecer às emprêsas siderúrgicas condições favoráveis à colocação de seus produtos acabados no mercado externo;

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

Que o item I da Portaria DPAD-35, autorizou para o semestre novembro-66 — abril-67 findo, a redução do percentual de carvão metalúrgicos nacional na mistura utilizada para a produção destinada à exportação.

Que as emprêsas siderúrgicas CSN, USIMINAS e COSIPA desejando gozar de idêntico benefício para o semestre julho - dezembro-67, fizeram a comprovação de suas exportações no semestre de 1º de outubro-66 a 30 de março-67;

Que as cotas de consumo previstas para o corrente ano devem ser mantidas, a fim de proteger a produção nacional de carvão mineral, resolve:

N.º 19 — I — Reduzir para o semestre julho a dezembro de 1967, os percentuais das companhias siderúrgicas na proporção de carvão metalúrgico nacional incidente na mistura a ser utilizada, conforme abaixo:

CSN — 1 %.
USIMINAS — 15 %.
COCIPA — 2 %.

II — Fixar, em conseqüência, os seguintes percentuais de carvão metalúrgico nacional na mistura com o importado, nas siderúrgicas a coque:

CSN — 39 %.
USIMINAS — 25 %.
COSIPA — 38 %.

III — Determinar que as reduções permitidas no item I, ficarão condicionadas à aquisição mensal mínima de carvão metalúrgico nacional, no semestre julho a dezembro de 1967 das seguintes quantidades:

CSN — 26.266 t.
USIMINAS — 10.474 t.
COSIPA — 15.808 t.

IV — Esta Portaria vigorará a partir de 1º de julho de 1967. — *Libero Oswaldo de Miranda.*

PORTARIA DE 4 DE SETEMBRO DE 1967

O Presidente da Comissão do Plano do Carvão Nacional atendendo às determinações constantes do Aviso nº 227-67-GB, de 1º do corrente, do Sr. Ministro das Minas e Energia, resolve:

Nº 20 — Designar os Srs. Francisco Mendes, Chefe do Gabinete, Mauro Alves Guimarães Cotia, Chefe do Departamento de Planejamento e José Bessa Nogueira, Assessor Jurídico para, sob a presidência do primeiro, constituírem o Subgrupo de Trabalho que, no âmbito desta Autarquia, se incumbirá dos estudos relacionados com a Reforma Administrativa. — *Libero Oswaldo de Miranda.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIAS DE 18 DE AGÔSTO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVI, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.487 de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 267 — Designar o Oficial de Administração nível 12, do Quadro de Pessoal P.P. dêste Departamento, Dario Antonio da Silva, para exercer a função gratificada, símobolo 3-F, de Chefe da Seção Assistencial (AS).

MINISTÉRIO DO INTERIOR

do 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento, constante do Anexo I, do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963. (Processo nº 6.486-67).

Nº 268 — Dispensar o Oficial de Administração, nível 12, do Quadro de Pessoal P.P. dêste Departamento, Dario Antonio da Silva da função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção do Material do 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento, em virtude de ter sido designado para outra função. (Proc. 6.486-67).

Nº 269 — Designar o Escriturário nível 8, do Quadro de Pessoal P.P. dêste Departamento, Alaor Silveira para exercer a função gratificada de Chefe da Seção do Material, símbolo 5-F, do 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento, em virtude da dispensa de Dario Antonio da Silva. — (Processo nº 6.486-67) — Rio de Janeiro, em 18 de agôsto de 1967. — *Carlos Krebs Filho.*

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

PORTARIA DE 28 DE AGÔSTO DE 1967

O Superintendente da SUDENE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 37 da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963 e o art. 3º do Decreto nº 52.346, de 12 de agôsto de 1963, resolve:

Nº 563 — Exonerar, a pedido, Amaro Geraldo de Barros, do cargo de Economista TC-501-20.A, matrícula n.º 0011, lotado na AT-CP, pertencente ao Quadro de Pessoal, Parte Permanente, desta Autarquia. — *Euler Bentes Monteiro.*

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA PÚBLICA — EDITAL Nº 67-67

Publicado no *Diário Oficial* de 11.8.67

Rodovia: BR-135-RJ — Ex-BR-3-RJ
Trecho: Paraibuna (Divisa MG/RJ) Três Rios
Subtrecho: Km. 0 (na Divisa MG/RJ) — Km. 24
Km. 29 -|- 700 m. — Km. 45 -|- 300m. — Código do DNER. — 135-RJ-02

AVISO

Transferência de Concorrência

De ordem do Sr. Subdiretor Técnico do D.N.E.R. e tendo em vista a necessidade de revisão nos dados técnicos do Edital, fica transferida *sine die*, a realização da Concorrência Pública, a que se refere o Edital nº 67-67 — Serviços de Terraplenagem, restauração de pavimento e outros, na BR-135-RJ, trecho Paraibuna (Divisa MG-RJ) — Três Rios. A Concorrência aludida estava marcada para a data de 13 (treze) de setembro corrente, às 10,30 horas.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1967. — Eng. *Salvan Borborema da Silva*, Presidente da C.C.S.O.

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 93-67

Rodovia: BR-174-RO — ex BR-17
Trecho: Caracaraí-Boa Vista
Obra: Construção de duas obras de arte sôbre o igarapé azul e igarapé branco.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, nêste edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 10,30 horas do dia 20 do mês de outubro de 1967, na sede do D.N.E.R., à Avenida Presidente Vargas nº 522,21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Salvan Borborema da Silva, concorrência para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — *Proposta e Documentação*

1. Poderá apresentar proposta tôda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas nêste edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas, serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência — Edital número 93-67", o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação";

3. Conterá a proposta, em três vias:

a) nome da proponente, endereço ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições dêste edital e de que, se vencedora da concorrência, executará a obra conforme projeto e respectivo cronograma físico-financeiro de execução a ser fornecido pelo D.N.E.R. pelo preço global proposto e de acôrdo com as normas e especificações técnicas vigentes no D.N.E.R.;

c) preço global para a execução da obra, nêste compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização e a sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores;

d) orçamento, com o qual foi obtido o preço global, tendo por base as quantidades de serviços e obras constantes do quadro de quantidades fornecidas pelo D.N.E.R. (Anexo I) e os respectivos preços unitários. Êsses preços unitários, que serão apresentados em algarismos e por extenso, devem ser calculados levando em conta todos os serviços, materiais e encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários a completa e perfeita execução da obra. O DNER. se reserva a faculdade de aprovar e modificar os preços unitários para quaisquer acréscimos da obra;

e) prazo para a execução total da obra, contado em dias consecutivos;

f) a juízo do Presidente da concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento por tabelião do Estado da Guanabara da firma do signatário ou responsável pela proposta.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, dactilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Conterá a documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como, certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal Estadual e municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista vigentes (contrato social, lei dos dois terços, impôsto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, certidões negativas de protestos e que tenha realizado o seguro de acidentes de trabalho), Previdência Social, etc.;

e) certificado de capacidade técnica;

f) requerimento solicitando autorização para depósito da caução;

g) prova que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38, parágrafo 1º, alínea *c* da Lei nº 2.550 de 25-7-55) e se acham em dia com suas obrigações militares;

h) prova de cumprimento da Lei nº 4.440 de 27-10-64.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada:

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da Lei;

§ 3º Para as firmas regularmente registradas no D.N.E.R., a apresentação dos documentos constantes das alíneas *b*, *c*, *d*, *g* e *h* fica substituída pelo cartão de registro;

§ 4º O requerimento de que trata a alínea "f", deverá acompanhar em separado o envelope contendo a documentação;

§ 5º A prova de quitação com o impôsto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria de Construção de Estradas,

AERONAUTA
REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO
DIVULGAÇÃO Nº 975
Preço: NCr$ 0,20
A VENDA
Na Guanabara
Seção de Vendas:
Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal
Em Brasília
Na Sede do D. I. N.

Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. A apresentação do documento de quitação com outro sindicato só será aceito, se a firma provar que a natureza de sua atividade preponderante está sujeita ao mesmo.

II — *Provas de Capacidade*

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido atestado de Repartição Federal ou Estadual de haver a concorrente construído para a referida Repartição pontes ou viadutos de concreto armado com fundações em tubulões a ar comprimido, cuja soma de comprimento atinja a 300 metros, ainda, haver construído ponte ou viaduto de concreto armado de comprimento mínimo de 90 metros no prazo de 200 dias ou obra maior em prazo equivalente.

8. As firmas inscritas no D.N.E.R. e classificadas na categorias "A" e "B" ficarão isentas da apresentação do atestado acima referido, para participação na concorrência, objeto dêste edital.

III — *Caução*

9. A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de NCr$ 4 000,00 (quatro mil cruzeiros novos), em moeda corrente do país, em caderneta da Caixa Econômica, em apólices demais títulos da dívida pública federal, em obrigações ou letras do Tesouro, em letras de câmbio de importação e de exportação do Banco do Brasil S. A. e títulos de débitos do D.N.E.R., representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente, após deferimento, pelo Presidente da concorrência, do requerimento de que trata a alínea *f* do artigo 5º dêste edital;

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão, até a hora marcada para a abertura das propostas;

§ 3º Fica sujeita à sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que tendo requerido não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido;

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, de acôrdo com o critério julgador dêste edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter, devolução de suas respectivas cauções depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo;

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D.N.E.R., para garantia da assinatura e fins de contrato.

10. O vencedor da concorrência para efeito de assinatura de contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, em caderneta da Caixa Econômica em apólices, demais títulos da dívida pública federal, em obrigações ou letras do Tesouro, em letras de câmbio de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A. e títulos de débitos do D.N.E.R., representados pelos respectivos valôres nominais. Não se admtirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto, no edital, redução sôbre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre 5% dos serviços executados; enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados, não serão efetuados os reforços. Será permitido no ato de refôrço da caução, o depósito em títulos, a critério do DNER;

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços sòmente poderão ser levantados 60 dias após a assinatura do têrmo de recebimento da obra pelo D.N.E.R. No caso de resilição do contrato não serão devolvidos a caução inicial e os reforços que serão apropriados pelo D.N.E.R.;

§ 3º É vedada a substituição dos valôres caucionados.

IV — *Local e Natureza dos Serviços*

11. Os serviços objeto do presente edital consistem na construção de duas obras de arte sôbre o igarapé Azul e igarapé Branco, na rodovia BR-174-RO (ex-BR.17), trecho Caracaraí-Boa Vista.

12. Descrição das obras:

A — Ponte sôbre o igarapé Azul — — desenho SOA nº 9-67.

Extensão 36m, constituidas de um vão central de 21m e dois balanços de 6m. É em tangente e nível no grei de 85,20. Largura total 10m com pista de rolamento de 8,20m.

Fundações. São em tubulões (cheios de concreto) de diâmetro 1,60m e alargados para 2,50m. Comprimento previsto de 7m.

B — Ponte sôbre o igarapé Branco —de senho SOA nº 9-67.

Extensão 55m, constituidos de um vão central de 19,60m, dois laterais de 14m e dois balanços de 3,70m. É em tangente e nível no grei de 82,30. Largura total 10m com pista de rolamento de 8,20m. Fundações — São em tubulões (cheios de concreto) de diâmetro 1,60m e alargados para 2,50m Comprimento previsto de 8,00m e .. 8,50m.

V — *Instalação de Canteiro*

13. A despesa de instalação de canteiro de serviço deverá ser considerada como um elemento de composição dos preços unitários, não constituindo, por conseqüência, um item especifico de orçamento; entretanto poderá o D.N.E.R. considerar, na modalidade de pagamento e, sem acréscimo do valor global da obra, uma parcela no valor máximo de .. NCr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos) para cada obra a ser paga quando a empreiteira tiver concluído a instalação de canteiro de serviço.

VI — *Condições Técnicas*

14. Encontra-se à disposição dos interessados, na Divisão de Construção para consulta, o projeto completo Desenhos SOA nº 10-67 e 9-67.

15. Os serviços postos em concorrência pelo presente edital, deverão ser executados de acôrdo com as seguintes normas e especificações:

15.1 — Normas para o projeto das estradas de rodagem;

15.2 — NB-6-1960, pontes classe 36;

15.3 — Especificações gerais para construção de obras de arte a cargo do D.N.E.R.;

15.4 — Normas Brasileiras da A.B.N.T.

16. Se forem verificadas diferenças entre os terrenos indicados pelas sondagens e os encontrados durante a construção, e, estas diferenças acarretarem acréscimos ou diminuições nas quantidades de serviços ou obras, serão os mesmos considerados no cômputo do preço global. Para determinação do valor dos acréscimos ou reduções verificados, serão admitidos os preços unitários, de serviços análogos contratualmente previstos, ou no caso de serviços ou obras não previstos no contrato, os aprovados pelo Conselho Executivo.

17. A contratante deverá executar, junto à obra, em local a ser designado pela fiscalização do D.N.E.R. uma referência de nível do tipo permanente, à qual deverão ser referidos todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

18. A contratante deverá remeter com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à fiscalização do D.N.E.R., amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços de concreto, nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileiras da A.B.N.T. declarando, ainda, sua procedência. Os traços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. A contratante só poderá recorrer a materiais de fontes diferentes das já aprovadas mediante autorização escrita da fiscalização.

19. A contratante ficará obrigada a manter, em canteiro de serviço, equipamento de contrôle tecnológico da obra referida para as operações de campo, a critério da fiscalização.

20. A contratante deverá colocar cantoneiras de 4" x 4" x 3/8" x 8,50m nas extremidades da obra e nas interrupções de laje estrutural, executar junta longitudinal de asfalto de 11cm x 2,5cm, assim como, executar pintura de nata de cimento sôbre tôdas as superfícies da estrutura, pintura de cal sôbre os guarda-rodas e guarda-corpos, e sinalização de acôrdo com especificação do D.N.E.R., constantes de três Catadiótricos Astro-B, de 56mm nos extremos do guarda-corpo da obra (Des. DCC.... 8-57).

VII — *Prazos*

21. O prazo para a execução total dos serviços será de 200 (duzentos) dias consecutivos, contados a partir do dia da notificação para a assinatura do contrato, inclusive êsse.

22. O prazo para a assinatura do contrato será de 10 dias após a notificação a ser feita, sob pena de perda da caução.

23. O prazo para conclusão poderá ser prorrogado, por iniciativa do D.N.E.R., fundada em conveniência administrativa, a critério do Conselho Executivo.

Parágrafo único A empreiteira sòmente poderá pedir prorrogação de prazo quando se verificar a interrupção dos trabalhos, determinado por:

a) fato da administração;

b) caso fortuito ou fôrça-maior.

VIII — *Pagamentos*

24. Os pagamentos serão efetuados de acôrdo com medições para os tubulões e parcelamento para os demais elementos da estrutura.

25. Quando depositada no canteiro de serviço a armação de aço necessária à execução da obra, nas quantidades exigidas pelo projeto, poderá a empreiteira receber a critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., importância nunca superior a 70% do valor da referida armação constante de sua proposta; tal importância não implica em retirar da empreiteira a guarda, posse e responsabilidade da armação até que a mesma seja integrada à obra, ficando convencionado que, em relação aos totais indicados no projeto definitivo, não será admitido acréscimo algum referente a perdas por pontas, desbitolagem, emendas, etc., que ocorram durante a execução da obra.

26. Os preços unitários constantes do contrato a ser assinado com a firma vencedora da concorrência e referente a todos os serviços de fundação não serão modificados em conseqüência de aumentos ou diminuições dêsses serviços, seja em área, volume ou em profundidade.

IX — *Valor e Dotação*

27. O valor aproximado atribuido aos serviços objeto dêste edital é de NCr$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros novos), sendo NCr$ ..... 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil cruzeiros novos) a preços iniciais e o restante para reajustamento, correndo as despesas à conta do FRN-67.

28. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuido aos serviços a que se refere o presente edital, poderá determinar o D.N.E.R., o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionada a disponibilidade de recursos orçamentários, mantidas as condições do contrato original.

29. Esgotados os recursos empenháveis e não havendo recursos novos, o contrato se considerará automàticamente dissolvido.

X — *Contrato, Multas e Dissolução*

30. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D.N.E.R., observando as condições estipuladas neste edital e as que constam da respectiva minuta à disposição dos interessados, na Procuradoria Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

31. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: ..... NCr$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos);

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acôrdo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração fôr inexatamente informada pelo contratante; de 0,1% a 2% do valor do contrato.

32. O contrato poderá ser resilido unilateralmente pelo D.N.E.R., ou bilateralmente, atendida sempre a conveniencia administrativa.

33. A critério do D.N.E.R., caberá a resilição de contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudiical, quando a empreiteira:

a) não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;

b) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R.

§ 1º No caso de resilição, à empreiteira deverá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das instalações do contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução;

§ 2º Ocorrendo resilição, o DNER promoverá um ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial;

§ 3º Em caso algum, o D.N.E.R pagará indenizações devidas pela empreiteira, por fôrça da legislação trabalhista.

XI — *Reajustamento*

34. Os preços propostos serão reajustados de acôrdo com o Decreto-lei nº 185 de 24 de fevereiro de 1967.

XII — *Processo e Julgamento da Concorrência*

35. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste edital;

c) verificar a selagem da documentação;

d) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências dêste edital, no todo ou em parte;

e) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

g) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosta.

36. Para julgamento da concorrência, atendidas às condições dêste edital, considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor preço global para a construção da obra, em conformidade com as alíneas "c" e "d" do artigo 3º do presente edital.

XIII — *Disposições Gerais*

37. Ao Conselho Executivo do D.N.E.R. se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniencia admiinstrativo, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único: Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanrar a respectiva proposta, mediante requerimento.

38. Os desenhos referidos neste edital, relativos à miniatura da obra, serão fornecidos aos interessados na Divisão de Construção do D.N.E.R. (Serviço de Construção de Obras de Arte).

39. Os serviços serão considerados concluídos após a retirada das fôrmas e escoramentos, feitos reparos na obra, se a fiscalização julgar necessário e executados os serviços finais referidos no item 20.

40. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos têrmos dêste edital, serão atendidos durante o expediente da repartição, na Divisão de Construção ou na Procuradoria Geral do D.N.E.R., para os esclarecimentos necessários.

41. A juízo da Comissão poderá ser permitido a regularização de falhas referentes à documentação até a hora da abertura dos envelopes contendo as propostas.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1967. — Eng. *Salvan Borborema da Silva*, Presidente do C.C.S.O.

Rodovia: BR-174. Obra: Ponte sôbre o Igarapé Azul.
Trecho: Caracaraí-Boa Vista.

Quadro de Quantidades

NATUREZA DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade
I — Superestrutura		
1.1 — Concreto	m3	146
1.2 — Fôrmas	m2	761
1.3 — Armação	kg	26.171
1.4 — Guarda corpo	ml	68
1.5 — Escoramento	m3	1.430
1.6 — Pavimentação	m3	27
II — *Infraestrutura*		
2.1 — Concreto	m3	7
2.2 — Fôrmas	m2	40
2.3 — Armação	kg	1.492
2.4 — Tubulões	ml	30

Rodovia: BR-174. Obra: Ponte sôbre o Igarapé Branco.
Trecho: Caracaraí-Boa Vista.

Quadro de Quantidades

NATUREZA DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade
I — Superestrutura		
1.1 — Concreto	m3	205
1.2 — Fôrmas	m2	1.260
1.3 — Armação	kg	36.015
1.4 — Guarda corpo	ml	110
1.5 — Escoramento	m3	3.000
1.6 — Pavimentação	m3	41
II — *Infraestrutura*		
2.1 — Concreto	m3	15
2.2 — Fôrmas	m2	62
2.3 — Armação	kg	1.497
2.4 — Neopreme	kg	16
2.5 — Tubulões	ml	66

Conselho Rodoviário Nacional

Retificação

No Edital nº 36-67, relativo à aprovação do projeto da Rodovia Federal BR-101, trecho Ubaitaba-Feira de Santana, subtrecho Variante do Paraguaçu (*Diário Oficial* nº 162, de 28.8.67, Seção I, Parte II, pág. 2.018).

Onde se lê:

"... estacas 245 — 0 a 235 ..."

Leia-se:

"... estacas 245 — 0 a 235 ..."

EDITAL Nº 38/67

Retificação

No Edital nº 38-67, relativo à aprovação do projeto da Rodovia Federal BR-468, trecho Curitiba-Garuva, subtrecho São José dis Pinhas-Garuva (*Diário Oficial* nº 165 de 31.8.67, Seção I, Parte II, pág. 2.050).

Onde se lê:

"... estacas 2660 + 8,93 — 629 + 19,70 — 530 + 6 0 — 0 — 493 + 1,00 — 324 ..."

Leia-se:

"... estaca 2660 + 8,93 = 629 + 19,70 — 530 + 6,0 = 0 — 493 + 1,00 = 324 ...".

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

AVISO

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, em sua 489ª Reunião, realizada em 8 de agôsto de 1967 resolveu homologar o resultado da Concorrência Pública para realização do inventário cafeeiro, de que trata o Edital publicado no *Diario Oficial* da União nº 60, de 30 de março de 1967, e no *Diario Oficial* do Estado da Guanabara nº 52, de 20 de março de 1967, tendo sido julgada como melhor proposta a apresentada pelo Consórcio LASA — Serviços Aerofotogramétricos S. A. — Geofoto S. A.

Quadro comparativo das propostas:

PROPONENTE	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO NCr$/Km2			PREÇOS TOTAIS NCr$			Prazo total (Dias)
	Cartografia	Pesquisa	Soma	Cartografia	Pesquisa	Geral	
Lasa-Geofoto	0,45	1,47	1,71	188.550,00	540.470,00	729.020,00	250
Prospec	0,50	2,45	2,60	209.500,00	908.400,00	1.117.900,00	330
VASP	1,99	6,10	7,24	825.450,00	2.116.100,00	2.941.550,00	350

A firma licitante Sociedade Técnica Ltda., por não ter atendido o item 2.2 do referido Edital, sendo, por isso, desclassificada, não teve sua proposta examinada pela Comissão Julgadora da Concorrência. Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1967. — *Edgar de Souza Gomes*, Secretário-Geral.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA
N.º 21-67

AVISO

O Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras, torna público que fará realizar às 15 horas do dia 20 do mês de outubro do corrente ano concorrência para execução dos serviços de dragagem de canais, e obras complementares na bacia do rio Itajaí Mirim, no Estado de Santa Catarina 14.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, podendo os interessados obter o Edital n.º 21-67 e tôdas as informações necessárias, no 8.º andar da sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (D.N.O.S.), sito à Avenida Presidente Vargas n.º 62, no Estado da Guanabara. — *Léa Marina Fajardo Balieiro de Jácome*, Presidente Substituto da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras).

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Edital n.º 61-67 — Publicado no *Diário Oficial* de 21.8.67.

Edital n.º 61-67 — Publicado no *Diário Oficial* de 21.8.67.

Retificação

Onde se lê:

9 — Sucata do remanescente da oficina de manutenção da draga Paraíba, constando de: um tôrno incompleto, uma máquina de furará mais os remanescentes de vagonetas de aço tipo Decanville para terraplanagem — NCr$ 50,00/Kg

Leia-se:

9 — Sucata do remanescente da oficina de manutenção da draga Paraíba, constando de: um tôrno incompleto, uma máquina de furar; mais os remanescentes de vagonetas de aço tipo Decanville para terraplanagem — NCr$ 0,03-Kg.